À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CEARÂ

A/C: AMARAL CAVALCANTE DE SOUSÃO DE LICOTOR Secretário da Secretaria de INFRAESTRUTURA

Ref.: OFICIO DE NOTIFICAÇÃO No. 002/2016

PhD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,
Inscrita no CNPJ – 06.960.687/0001-93, situada na Rua Dr.
Gilberto Studart, 55 Sala 511, Cep. 60192-105, Torre Sul,
Bairro Cocó, Fortaleza, Ceará contrato social arquivado na
JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, Sob o No.
23201610280, mediante o presente termo e na melhor
forma de direito, apresentar:

## **CONTRANOTIFICAÇÃO**

Em resposta a notificação realizada por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CEARÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82 com sede na Avenida Cel. Virgilio Tavora, 1710, Bairro Antonio Miguel, Cidade de Itaitinga Ceará, CEP 61.880-000, pelas razões a seguir expostas.

1. A CONTRANOTIFICADA manifestou o interesse na RESCISÃO CONTRATUAL firmado entre as partes, cujo objeto é CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO URBANA, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE

18/07/2016 Pubyer

1

E MOBILIÁRIO URBANO DO ENTORNO DA LAGOA JARRA NA SEDE DO MUNCIPIO DE ITAITINGA-CE.

Informando que foi motivada pelo descumprimento irregular de cláusulas contratuais no tocante ao prazo, bem como da paralisação injustificado sem prévia comunicação a esta administração.

- 2. Ante ao exposto, a CONTRANOTIFICANTE esclarece primeiramente e discorda veemente da afirmação sobre a PARALIZAÇÃO DA OBRA pelo tempo que foi citado na NOTOFICAÇÃO e no relatório da Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município. Documentos em anexo, como: folha de pagamento, recibos de prestação de serviços, recibos de aluguel de máquinas e fotografias comprovam a movimentação de obra e execução de serviços no citado canteiro de obras e no local LAGOA ANTONIO MIGUEL NA SEDE DO MUNCIPIO DE ITAITINGA-CE.
- 2) Em relação AFIRMAÇÃO de PARALIZACÃO DA OBRA no período de 07 meses, ou seja, Agosto de 2015 Fevereiro de 2016, conforme afirma a Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município é totalmente descabida e desnecessária a sua observação, a mesma é conhecedora que contratado e contratante ao assinarem o contrato e emitida a ordem de serviços 05/05/2015, a contratada executor aproximadamente 10% da obra, sendo paralisada pelo principal motivo de não

#

existir recurso liberado para execução da obra, fato que não era de conhecimento da contratada, questiona-se a situação do órgão publico, no caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CEARÁ, licitar uma obra sem os devidos recursos disponível para pagamento e pelo fato de advir de um agente público, a quem cumpre a observância das leis.

- 3) As datas apresentadas no PARECER TÉCNICO No. 002/2016, Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município é totalmente descabida e desconexa, quando afirma que os valores foram pagos no dia 25/02/2015, que o correto seria 25/02/2016.
- 4) CONTRATADA parte do principio quer seria natural o prazo de 90 (noventa) dias como o limite máximo possível para atraso. Isso porque, de acordo com o inciso XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, é causa de rescisão contratual ou suspensão das obrigações pelo contratado o atraso dos pagamentos devidos pela Administração superior a 90 (noventa) dias. Do mesmo modo, se esse mesmo serviço ou fornecimento foi devidamente prestado pelo contratado, nada mais justo que a contraprestação pecuniária seja paga pelo ente público contratante na forma em que disposta no ajuste administrativo celebrado entre as partes.
- 5) Todavia, apesar de ter motivos suficientes para paralisação ou interrupção das atividades contratadas com

base no atraso de pagamento superior a 90 (noventa) a contratada não o fez, sendo que as 1ª (primeiras), foram feitos em 09/07/2015 e 25/08/2015, como afirma a Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município medições, no PARECER TÉCNICO No. 002/2016, que apenas foram autorizados para pagamento em janeiro de 2016, e efetivamente recebido no final de fevereiro de 2016, todavia essas medições não foram pagas nos em decorrência única períodos respectivos exclusivamente porque os referidos recursos só ficaram disponível em 21/12/2015, contrariando aquilo que foi estabeledido em contrato e esperado pela contratada ao ingressar no processo licitatório.

- 6) Certo de que ter sido constatada paralisação da obra, isso ocorreu há poucos dias, faz-se constar provas através de medições (em anexo) e executadas pela contratada no valor de R\$. 38.085,76 (Trinta e oito mil oitenta e cinco reias e setenta e seis centavos) referente ao período comprobatório de serviços da data de 25/05/2016 a 12/07/2016.
- 7) Contrariando o que afirma em seu relatório PARECER TÉCNICO No. 002/2016, Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município, a obra encontra-se com 29,64% no dia 12/07/2016, coforme planilha em (anexo) assinado pelo engenheiro responsável pela contratada.





## DO REQUERIMENTO:

- 7) DIANTE DE TODO O EXPOSTO a CONTRANOTIFICANTE, na melhor forma de direito, CONTRANOTIFICA a À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA CEARÁ na Pessoa do Sr. ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR, Prefeito Municipal e o Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Secretário da Secretaria de EDUCAÇÃO do Município . Para que cumpra com as obrigações inerentes:
- 1) ORDENE O PAGAMENTO/EMPENHO DAS MEDIÇÕES (ANEXO) REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO VALOR DE <u>R\$. 38.085,76 (Trinta e oito mil oitenta e cinco reias e setenta e seis centavos) referente ao período comprobatório de serviços da data de 25/05/2006 a 12/07/2016.</u>

## **ANEXOS:**

1) MEDIÇÃO ATUALIZADA DO PERÍODO DE 25/05/2016 A 12/07/2016. NO VALOR DE R\$. 38.085,76 (Trinta e oito mil oitenta e cinco reias e setenta e seis centavos)





DEMONSTRANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS NO
ENTORNO DA LAGOA JABUTI NA SEDE DO MUNCIPIO DE FLS
ITAITINGA-CE.

ITAITINGA-CE. 15 de julho de 2016

PhD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ - 06.960.687/0001-93

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

18 107 12016

AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA - Secretário da Secretaria de INFRAESTRUTURA